



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW

TERMO DE REFERÊNCIA

1. NÚMERO DO PROCESSO

1.1. NUP: 64138.005490/2023-62

1.2. DISPENSA ELETRÔNICA NR: _____

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Conserto/manutenção de liquidificador, geladeira e batedeira planetária

3. JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação para emprego imediato para confecção de pães e bolos na padaria da OM

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Item	Especificação do Serviço	CATMAT	Und	Quantidade	Valor Unt Referência R\$	Valor Total Referência R\$
1	conserto\manutenção de batedeira industrial Planetária 12 Litros Venâncio - instalação de tampa superior - troca de rolamentos - troca da correia - troca da embreagem - limpeza e pintura da parte externa	3670	Sv	01	2080,00	2080,00
2	conserto/manutenção de geladeira inox 4 portas - troca do circulador de ar interno - revestimento do piso com chapa inox - limpeza do condensador - troca do filtro secador - carga de fluido refrigerante R134 - limpeza do sistema com bomba de vácuo - revisão elétrica	3506	Sv	01	1700,00	1700,00
3	conserto\manutenção de liquidificadores industriais 30 litros JL Colombo - troca do mancal completo BR19/30L - troca da bolacha - troca da hélice BR 6/30L - troca do motor BR 19/30L - limpeza dos equipamentos de lubrificação	24538	Sv	01	900,00	900,00

4.1. Para a prestação do(s) serviço(s) é necessário informar na proposta:

4.1.1 prazo de entrega; garantia do serviço; marca do produto aplicado; validade da proposta.

4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Termo de Referência.

4.3. Caso existam divergências entre a descrição contida no sistema (CATMAT) e a descrição do Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, pelo menor preço por item.

Termo de Referência

Processo EB: 64138.005490/2023-62

27º Batalhão Logístico

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1 a garantia do serviço será de 3 (três) meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento do(s) serviço(s) e atestar a regularidade da entrega.

7.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida relativo a prestação do serviço contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. emitir e entregar a respectiva nota fiscal, discriminando os valores unitários e totais, objeto e dados disponíveis na Nota de Empenho da Despesa ou autorização da compra;

8.1.2. efetuar a prestação do(s) serviço(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço;

8.1.4. reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. a CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade dos serviços e produtos aplicados, contra defeitos de fabricação.

8.1.6. a CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e materiais constantes do objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

8.1.7. todas as despesas de transporte, tributos, frete e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.1.8. a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirão das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do(s) serviço(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.10. comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência e pagamento;

8.1.11. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo de aquisição;

8.1.12. enfrentar as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;

8.1.13. responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;

8.1.14. comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a prestação do(s) serviço(s), para adoção de medidas cabíveis;

8.1.15. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação assumida neste processo; e

8.1.16. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não há

10. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo para prestação do(s) serviço(s) começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que será de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis mediante justificativa plausível.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre esta UASG e a empresa contratada.

11.2. O Termo Substitutivo do Contrato será a Nota de Empenho.

12. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Caso a contratada não esteja cadastrada no SICAF, a mesma deverá encaminhar as Certidões que comprovem sua atual condição de habilitação, anexas a Nota Fiscal.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no artigo nº 155 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

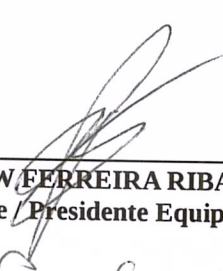
13.2. As sanções serão aplicadas conforme previsto os artigos nº 156 a 164 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

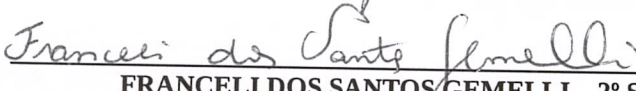
14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 4680,00** (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

15. DESPACHO

Curitiba-PR, 12 de julho de 2023.



VICTOR WALDOW FERREIRA RIBAS – 1º Ten
Chefe do Setor Requisitante / Presidente Equipe de Planejamento



FRANCELI DOS SANTOS GEMELLI – 2º Sgt
Auxiliar do Setor Requisitante / Membro Equipe de Planejamento